



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei Municipal nº. 261/2010.

Autoriza alteração de linha divisória com o município de Varzelândia – MG.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Joel Ferreira Lima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, deste município para o de Varzelândia-MG, do território contido dentro do seguinte perímetro:

“Começa no riacho São Filipe, junto à foz córrego que banha a fazenda do Urcino; sobe por este córrego até a sua cabeceira, de onde alcança o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão da prata; continua por este divisor, até defrontar a confluência do córrego Santa Cruz ou riacho dos Cantos, naquele ribeirão; descendo a encosta, atinge essa foz, sobe este córrego ate a sua cabeceira, daí em linha reta até a cabeceira do riacho São Felipe, desce este riacho até atingir a foz do córrego que banha a Fazenda do Urcino”.

Art. 2º - A presente alteração territorial tornar-se-á oficial depois de homologada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 62, inciso XXVI da Constituição do Estado.

Art. 3º - Caberá ao IGA a elaboração e o fornecimento à Assembléia Legislativa Estadual do texto descritivo das modificações de limites municipais resultantes desta alteração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu – MG, 17 de novembro de 2010.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal